



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2852/2022

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

NOTA INFORMATIVA Nº 2852/2022

ÁREA RESPONSÁVEL: SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS MINEIROS SOBRE REGRAS DO USO DE MÁSCARAS

- Atualiza a **NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS 2690/2022** de 21 de março de 2022

Considerando o cenário epidemiológico favorável no Brasil e no estado de Minas Gerais, com queda no número de novos casos positivos, casos graves assim como internações e óbitos pela COVID-19.

Considerando o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço.

Considerando a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose.

Para orientar a tomada de decisão pelos municípios sobre as regras relacionadas ao uso de máscaras, destaca-se:

1. A existência de maior risco de transmissão da COVID-19 nas seguintes situações:

- 1.1 Nos estabelecimentos de saúde, onde há prestação de assistência direta aos pacientes.
- 1.2 Na utilização de transportes públicos;
- 1.3 Em situações e eventos que envolvam aglomerações;

2. Grupos mais vulneráveis a forma grave da doença: Pessoas com comorbidades ou complexidades em saúde que as coloquem em maior risco de desenvolvimento da COVID-19 grave: *Diabetes mellitus*; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, *cor-pulmonale* e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática) e não-vacinados.

Recomenda-se o uso de máscara por pessoas com sintomas respiratórios, seus respectivos contatos próximos e pessoas com teste positivo/reagente para COVID-19, em concordância com a Nota Técnica nº

04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 "Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)".

São medidas não farmacológicas adicionais que também podem ser avaliadas:

- Maior distanciamento possível, incluindo no momento de realização das refeições;
- Incentivo a higienização das mãos com álcool 70%;
- Manutenção dos ambientes bem arejados e ventilados.

Por fim, ressaltamos que as informações desta nota poderão ser revistas mediante a avaliação do cenário epidemiológico e assistencial, permitindo assim, decisões oportunas sobre as medidas de prevenção e mitigação da COVID-19.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS :

BRASIL. Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19. Ministério da Saúde. 12ª edição. 2022. Pag. 42-43. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacao-contr-covid-19.pdf/>

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). **Use and Care of Masks**. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/about-face-coverings.html> . Acesso: 28 abr 2022.

MINAS GERAIS. **Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022**. "Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)". Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Coronavirus disease (COVID-19): Masks**. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/questions-and-answers/item/coronavirus-disease-covid-19-masks>. Acesso: 28 abr 2022.

Hérica Vieira Santos

SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fábio Baccheretti Vitor

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Hérica Vieira Santos, Subsecretário(a)**, em 29/04/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 29/04/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45736127** e o código CRC **C67F7F25**.